



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 209/2026 – CPICRIME

Brasília, 19 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Gabriel Galípolo
Presidente do Banco Central do Brasil

Assunto: **Transferência de sigilo bancário relativa ao Requerimento nº 246/2026 - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 470, de 2025, para *“apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor”*, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, informo que esta Comissão foi notificada, na presente data, de decisão proferida no Habeas Corpus 268.954, que declarou a nulidade do ato de aprovação do Requerimento 246/2026 - CPICRIME, determinando que as destinatárias das ordens nele contidas abstenham-se de encaminhar quaisquer informações e dados referentes à empresa Arleen Fundo de Investimento em Participacoes Multiestrategia, CNPJ 41.673.442/0001-86. Deste modo, solicito que tornem sem efeito o referido requerimento, encaminhado anteriormente pelo Ofício 208/2026-CPICRIME, e que tal ordem seja transmitida, com brevidade, aos entes regulados, para cumprimento e cessação de qualquer envio pelo SIMBA quanto ao alvo supra.

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato
Presidente da CPI do Crime Organizado

